



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 01 de dezembro de 2023

Ano VII, Nº 1709

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 386/2023 - SEPLAG. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: GUILHERME MENDES FERNANDES DE SOUZA, encerramento consensual do Termo de Compromisso de Estágio - Edital nº 001/2022 - SECOGE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital da Seleção Pública de Estágio nº 001/2022 - SECOGE, Lei Federal nº 11.788/2008 e incisos VII, IX, e XI, do art. 21 do Decreto Municipal nº 1977/2017. SIGNATÁRIOS: CONCEDENTE: Sr. Luiz Ramom Teixeira Carvalho, Secretário do Planejamento e Gestão, titular da pasta, representado pela Sra. Nargila Vidal Loiola - Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão. ESTAGIÁRIO: GUILHERME MENDES FERNANDES DE SOUZA. DATA DO DESLIGAMENTO: 01 de dezembro de 2023.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P241260/2023. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos Nº 031/2021, 032/2021, 042/2021, 935/2021, 102/2022, 668/2023 e 669/2023 - SEPLAG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23032 - SMS (SRP) (BB Nº 1003701). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção especializada III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/11/2023 e homologado em 30/11/2023. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 01/12/2023. A PREGOEIRA - MARIA NATÁLIA ALVES ALCÂNTARA.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE23032 - SMS											
ITEM	VENCEDORA	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. INT. OFERT (R\$)	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA (R\$)	ECONOMIA (%)	
1	ZUCK PAPIES LTDA	COMPRIMEDO	36,000	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMEDO	RANBALXY	0,25	33.840,00	9.000,00	24.840,00	73,40%	
2	HOSPITALMED LTDA	COMPRIMEDO	100,000	PAROXETINA 20 MG COMPRIMEDO REVESTIDO	EMSE	0,32	54.600,00	44.800,00	9.800,00	17,95%	
3	OCIAN COMERCIAL FARMACEUTICA EMPRESARIAL LTDA	CAPSULA	17,000	PROGESTERONA 200MG	GYNPRO-EXELITIS	5,50	77.520,00	59.500,00	18.020,00	23,25%	
4	ZUCK PAPIES LTDA	COMPRIMEDO	84,000	RISPERIDONA 1MG COMPRIMEDO REVESTIDO	UNDAO QUIMICA	0,16	13.440,00	13.440,00	-	0,00%	
5	MCV PRODUTOS MEDICINAIS E HOSPITALARES LTDA	FRASCO	6,300	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	7,57	91.980,00	47.691,00	44.289,00	48,15%	
6	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRASCO	2,100	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 30ML	PRATI DONADUZZI	12,45	30.660,00	26.145,00	4.515,00	14,73%	
7	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPRIMEDO	84,000	RISPERIDONA 3MG COMPRIMEDO REVESTIDO	PRATI DONADUZZI	0,26	31.680,00	21.840,00	9.240,00	29,17%	
SUBTOTALS							333.420,00	222.416,00	110.794,00	33,23%	
VLR NÃO ADQUIRIDO							85.000		0,00		

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0206/2023 - SME/SEINFRA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela

SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0173/2023 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a “contratação de empresa especializada para executar a reforma da quadra da Escola Frederico Auto Correia, na localidade de Vassouras, no distrito de Taperauba, no município de Sobral/CE, em Regime de Empreitada por Preço Global” a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sr. Antônio Gilberto Gomes de Aguiar, Gerente da Célula de Obras e Conservação Predial da SME, inscrito sob a matrícula nº 32625; II - FISCAL: Sr. Clévio Gomes Vasconcelos Mendes, Coordenador de Projetos da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), inscrito sob a matrícula nº 20565; Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 30 de novembro de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação - DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 0207/2023 - SME/SEINFRA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SME) E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que